LARCON IMÓVEIS E ADM. S/C LTDA DEPARTAMENTO JURÍDICO/CONDOMÍNIOS

São Paulo, 24 de julho de 2025.

Ilmo(a). Sr(a).
MARCOS TOMITA
RUA VIGARIO ALBERNAZ, 523.APT 031
04134-021 - SAO PAULO - SP

Ref: CONDOMÍNIO EDIFICIO SAN MARCO (153)

UNIDADE 0031

Recebemos o(s) débito(s) condominial(is) abaixo relacionados da unidade em referência de sua propriedade para as medidas cabíveis de cobrança.

Todavia, ainda há a possibilidade de composição para a liquidação deste débito(s) no âmbito extrajudicial. Apresente com URGÉNCIA uma proposta a ser submetida a aprovação, mesmo que seja de forma parcelada.

O contato de imediato, evitará a adoção das medidas cabíveis, inclusive o PROTESTO nos termos da Lei 13.160/08 com a consequente inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito(SPC/SERASA), ainda,o aumento do débito com as despesas de cartório, custas e despesas processuais da ação judicial de cobrança a ser ingressada.

No aguardo de urgentes providências, subscrevemos.

Atenciosamente.

DR.ISRAEL MARCOS ROSA/JOSÉ LOURENÇO

Débitos:

Recibo Dt Venc Referência V1	Principal	V1 Multa	V1 C Monet	V1 Juros	TOTAL
548.640-6 20/07/25 MODERNIZAÇÃO ELEVA 10/40 PARC R\$	260,80 R\$	5,22	0,00	0,00	266,02
OBRAS ADEQUA ELEV. 10/10 PARC R\$_	147.19 R\$	2.94	0.00	0.00	150.13
TOTAL (R\$)	407,99	8,16	0,00	0,00	416,15
Encargos de Cobrança (20,0%)					83,23
Total Atualizado na Data					499,38

Observação: APLICAR MULTA ART.1337 NCC = VALOR DE UM
CONDOMÍNIO A CADA TRES CONDOMÍNIOS ATRASADOS.